



**2.DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA**

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada obedecerá às normas constantes deste EDITAL, é realizada sob a responsabilidade da SEDA, sendo o respectivo órgão auxiliado no que tange aos procedimentos administrativos inerente a presente seleção pela COMISSÃO COORDENADORA, designada através de PORTARIA CONJUNTA da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e da SEDA.

**3.DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES SEREM EFETUADAS.**

3.1 Os requisitos para contratação, remunerações, carga horária, dos (as) profissionais que vierem a ser contratados(as) pelo MUNICÍPIO em decorrência dessa seleção estão previstas no anexo II.

3.2 As atribuições dos (as) profissionais a serem contratados (as) estão estabelecidas no anexo VII deste edital.

**4. DAS VAGAS**

4.1 As vagas de que trata esse Edital estão distribuídas conforme anexo II.

4.2 Os candidatos (as) classificados (as) além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme necessidade da SEDA, no âmbito da presente emergência.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 10% (dez por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõem o Art.2 da Lei federal 7853/89 combinado com Art.37 do decreto federal n.3298/99 e, o Art.1 da Lei municipal 15742, de 11 janeiro de 1993.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiências as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 4 do Decreto n. 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.7853, de 24 de outubro 1989.

5.3 Os (as) os candidatos (as) que desejarem concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, junto com a documentação exigida declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos do anexo X deste EDITAL.

5.4 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se referem aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art.41, inciso I a IV do Decreto n.3298/1999 e suas alterações.

5.5 O (A) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido (a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.6 A classificação do(a) candidato (a) que concorrer a condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado (a), submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da prefeitura do Recife, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitaste para o exercício da função.

5.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o (a) candidato (a) deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença e Problemas relacionados à Saúde - SID 10 (OPAS- OMS) e, indicando a provável causa da deficiência.

5.8 O(A) candidato (a) que não apresentar o laudo mencionado no subitem 5.7, não será considerado (a) pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

5.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes a função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

5.10 O(A) candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.11 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da Concorrência geral observada a ordem de classificação.

5.13 Da decisão proferida pela Junta Médica da prefeitura do Recife não caberá recurso.

5.14 Os (As) candidatos (as) que concorrerem na condição de pessoas com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente, deixando evidente Classificação Geral obtida pelo (a) candidato (a).

5.15 Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições para Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas de forma presencial, das 08h (oito) às 12h (doze), nos dias úteis, durante o período estabelecido no Anexo I, na sede da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais -SEDA, situada na Avenida Cais do Apolo 925, 5 andar, Recife, PE, CEP 50030-903.

6.2 Para se inscrever na Seleção o (a) candidato (a) deverá preencher o (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) constante no anexo III deste Edital, em 2 vias, assim como as Declarações de Ciência das Normas da Seleção- anexo IV, juntamente com o (CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO), anexo V, bem como, CURRÍCULO, conforme modelo apresentado no anexo VI devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e de acordo com a documentação relacionada no subitem 6.7

6.3 Só será aceito o Currículo que estiver de acordo com o modelo constante no anexo VI.

6.4 Cada candidato (a) só poderá concorrer a uma vaga das apresentadas neste Edital, conforme indicação no "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" anexo III, especificando a função conforme anexo II deste Edital

6.5 Caso seja identificado a concorrência do (a) candidato (a) em mais de uma vaga o (a) mesmo (a) será eliminado (a) do certame.

6.6 Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" anexo V, deverá ser especificado, em ordem seqüencial de apresentação, cada um dos documentos exigido neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o referido caderno.

6.7 Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" o candidato (a) deverá anexar cópia dos seguintes documentos autenticados:

- Curriculo (conforme modelo anexo VI)
- RG Registro Geral de identificação com data de expedição;
- CPF ou comprovante de situação cadastral;
- Comprovante de quitação com a JUSTIÇA ELEITORAL;
- Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os (as) candidatos(as);
- Comprovante de experiência profissional nas áreas de clínica médica de pequenos animais, cirurgia de pequenos animais, diagnóstico por imagem em pequenos animais, anestesia veterinária em pequenos animais e em patologia clínica de no mínimo 36 meses, por meio de:

I. Carteira de trabalho e previdência social CTPS

II. Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalhou ou trabalhou no caso de servidor (a) ou empregado (a) público (a)

III. Certidão e ou declaração da instituição em que trabalhou ou trabalhou, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor (a) juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

IV. Certidão e ou declaração, assinada pela entidade à qual a (o) candidata (o) se vincula ou vinculou formalmente no caso de experiência como contratada (o) ou demonstrativo de pagamento desde que conste o tempo exercido na função.

6.8 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, de que trata o subitem 6.7 letra "g", II, III e IV, a certidão e/ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.9 A certidão e ou declaração de que trata o subitem 6.7 letra "g", II, III e IV, devem ser emitidas em papel timbrado da instituição e ter as firmas dos (as) declarantes reconhecidas em cartório.

6.9.1. A certidão e ou declaração de que trata o subitem 6.7 letra "g", II, III e IV, quando apresentadas em cópias, deverão estar autenticadas em cartório.

6.10 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida ou autoridade pública competente.

6.11 São considerados documentos de identidade, para fins da presente Seleção:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação, pelos Ministérios Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar e Polícias Militar;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, conselhos, etc);
- Certificado de reservistas;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.12 Para a sua validação, o documento de identidade deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6.13 Conforme a titulação e demais cursos que dispuser o/a candidato(a), enunciados em seu currículo, o/a mesmo(a) fará anexar juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E O CADERNO DE APRESENTAÇÃO de documento:

- Certificado ou Declaração de conclusão de residência;
- Certificado e /ou Declaração de conclusão de Mestrado;
- Certificado e /ou Declaração de conclusão de Doutorado;

6.14 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) as informações prestadas, dispondo a comissão organizadora do direito de excluir da seleção aquele (a) que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital.

6.15 Quaisquer informação ou documento falso gerará a eliminação do/a candidato (a) do presente processo seletivo sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.16 A inscrição do/a candidato (a) implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada, conforme declarada no anexo IV deste Edital.

6.17 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações que prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo eliminado (a) o/a candidato (a) que não atingir a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos,

7.3 Será exigida comprovação de experiência mínima de 03 (tres) anos, conforme orientações constantes no subitem 6.7 letra g deste Edital.

7.4 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.5 Estágio e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.6 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.7 Só serão contabilizados o período de tempo de experiência de um ano completo, sendo desconsiderada a fração inferior a este tempo de experiência.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Estarão classificados (as) os /os candidatos (as) que obtiverem pontuação mínima 24 (vinte e um) pontos na avaliação Curricular.

8.2 Os /as candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

8.3 O resultado será divulgado e homologado no diário oficial do município acessado através do site: www.recife.pe.gov.br, na data prevista no anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato acompanhar resultado final da Seleção e convocações.

8.4 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de experiência profissional;
- idade civil mais avançada
- Nada obstante o disposto nos de mais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos (as) aprovados (as) DURANTE A VALIDADE DA Seleção Publica, poderá a Prefeitura do Recife convocar novos (as) candidatos (as) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão impetrar recurso administrativo no período estabelecido no anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância anexo IX.

9.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria dos Direitos dos Animais -SEDA, situada no Prédio da prefeitura Av. Cais do Apolo, 925, Recife, PE, CEP 50030-903, pelo próprio candidato, no horário das 9 h às 12h, no período constante no Anexo I.

9.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados bem como fora do prazo estabelecido no anexo I

9.4 Não será aceito recurso via fax, por procuração, internet, telegrama ou outros meios não especificado neste Edital.

9.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.6 O (A) candidato (a) quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.6.1 Preencher o recurso com letra legível

9.6.2 Apresentar argumentações claras e concisas

9.7 Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

**10 DA CONTRATAÇÃO**

- São requisitos básicos para a contratação:
  - ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada regida por este edital;
  - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
  - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego/função e registro no órgão de classe competente, quando exigido;
  - ter idade mínima de dezoito anos completos.
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego/função.
  - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qual quer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
  - cumprir as determinações deste Edital.
  - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
  - ter cumprido integralmente o interstício de que trata o caput do art. 9º da Lei Estadual nº14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº14.885, de 14/12/2012.
  - Não ter antecedentes criminais
- Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
  - CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
  - Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
  - Cédula de Identidade (original e cópia);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso (original e cópia);
  - Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
  - Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
  - Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
  - Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
  - 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
  - Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
  - Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
  - Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

10.3. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12( doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art.63 inciso IX da Lei orgânica do Município do Recife, na redação da ELOMR n.29/2015, e na Lei municipal n. 18.122 de 6 março de 2015, observados estritamente o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais.

10.4. A convocação para as contratações se dará através de Portaria de convocação publicada no Diário Oficial do Município acessado através do site www.recife.pe.gov.br sendo o/a candidato/a o único responsável pelo acompanhamento/ verificação.

10.5. O início de atividade do /da candidato dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.6. O cumprimento da carga horária mínima de 30 horas semanais será distribuída em 6 (seis) horas diárias atendendo a necessidade e conveniência do serviço. Haverá, também, participação em ações de caráter social realizados pela Prefeitura do Recife/SEDA.

10.7. Poderá a administração contratante reindicir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratado/a ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10.8 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum da Comarca do Recife-PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste Edital e nos comunicados a serem publicados.

11.2 O (A) candidato (a) deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto à Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais durante o período de validade da Seleção, com vista a eventuais convocações. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos, por ventura, advindos da não atualização do seu endereço.

11.3 Não será emitido a favor do (a) candidato (a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

11.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação do (a) candidato (a) na Seleção pública. O (A) candidato (a) deverá acompanhar cuidadosamente as publicações da prefeitura do Recife.

11.5 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo Seletivo Simplificado.

11.6 O resultado final e homologação da Seleção Pública Simplificada será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria conjunta SEDA/SADJP, na qual constarão 3(três) relações, sendo as 2(duas) primeiras em ordem decrescente de classificação contendo o nome do (a) candidato (a), Cadastro de Pessoa Física CPF e pontuação e, a terceira relação, por ordem alfabética, a saber: A - Relação dos candidatos (as) classificados (as) e B- Relação dos candidatos (as) classificados (as) como Pessoas com Deficiências (PCD); C- Relação, por ordem alfabética, dos candidatos (as) não classificados (as).

11.7 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos (as) classificados (as) durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.8 Quando da convocação para a assinatura do contrato, o (a) deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no subitem 10.2. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos o (a)candidatos (as) será automaticamente excluído (a) do Processo Seletivo.

11.9 Os (As) candidatos (as) classificados (as) nos termos desta Seleção serão convocados (as) pelo Diário Oficial do Município do Recife e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e posterior assinatura do instrumento contratual. O não cumprimento no referido prazo importará em expressa desistência sendo automaticamente excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 A classificação do candidato (a) assegurará a expectativa de direito à contratação ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Executiva dos Animais - SEDA, a existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.11 A rescisão do contrato por iniciativa do(a)contratado(a) deve ser comunicada, por escrito à Administração contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados.

11.12 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

**ROBSON JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Executivo dos Direitos dos Animais

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1	Inscrição	14/08/2017 15/08/2017	Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais Avenida Cais do Apolo, 295, Recife, PE, CEP 50030-903. 5º andar. (de 08:00h às 12:00h)
2	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	31/08/2017	www.recife.pe.gov.br
3	Interposição presencial de Recurso	31/08/2017 01/09/2017	Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais Avenida Cais do Apolo, 295, Recife, PE, CEP 50030-903. 5º andar
4	Julgamento do Recurso/divulgação	01/09/2017 a 11/09/2017	www.recife.pe.gov.br
5	Resultado Final/ homologação	14/09/2017	www.recife.pe.gov.br e Diário Oficial da cidade do Recife.

#### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO, CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS

Para todas as funções com vagas oferecidas no presente Edital a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, com as características apresentadas no quadro a seguir:

Código	CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	Remuneração	Vagas	Carga Horária	Requisitos
1	Médico Veterinário Clínica Médica de pequenos animais	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)	04	30horas/ semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso
04					superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida; Comprovação do Registro no Conselho da Categoria; Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de clínica médica de pequenos animais
2	Médico Veterinário Clínica Cirúrgica de pequenos animais	R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)	06	30horas/ semanal	Diploma ou Declaração de conclusão de curso

3 superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida

Comprovação do Registro no Conselho da Categoria;  
Experiência

3 Médico Veterinário Patologia Clínica de pequenos animais R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)

comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de clínica Cirúrgica de pequenos animais.

02 30horas/semanal

Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida;  
Comprovação do Registro no Conselho da Categoria;  
Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) área de Patologia Clínica.

4 Médico Veterinário . R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)

Anestesia meses na 30 horas Semanal

02

Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida  
Comprovação do

5 Médico Veterinário R\$ 4.600,76 Lei 18.037/2014)

Diagnóstico por Imagem 30horas/ semanal

01

Registro no Conselho da Categoria;  
Experiência comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de Anestesia.  
Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior em medicina veterinária concluído em instituição oficialmente reconhecida  
Comprovação do Registro no Conselho da Categoria comprovada de no mínimo 36 (trinta e seis) meses na área de Diagnóstico por imagem

#### ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nome do Candidato (a): em
  - Número RG:
  - Órgão expedidor e data:
  - UF:
  - Sexo:
  - Data do Nascimento:
  - Número CPF:
8. Número do título Eleitoral: Zona Seção
- Endereço residencial (rua/avenida, número):
  - Bairro:
  - Cidade:
  - UF
  - CEP:
  - Telefone(fixo) Celular:
  - Profissão:
  - Conselho de Classe:
  - Função Pretendida:
  - Pessoa com Deficiência: Sim ( ) Informa qual deficiência: visual ( ) Motora ( ) Motora ( ) Não ( ).

#### ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DA SELEÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SEDA 01/2017, realizada pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, tomei conhecimento das Normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente. Recife, de de 2017

Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO V CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome:  
Função  
Requerimento:  
À comissão,  
Na condição de candidato (a) na Seleção Pública Simplificada SEDA 01/2017 da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:  
Seqüência de apresentação Especificação dos Documentos e quantidade de folhas

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12

#### TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:

Recife, de de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO

Dados pessoais

Nome:  
Data de nascimento:  
Sexo:  
Filiação:  
Estado civil:  
Endereço:  
Telefone fixo Telefone Celular  
E-mail:

Formação/Titulação (constando Título, Curso, Instituição, Período e/ou Conclusão, Carga horária, certificado e/ou declaração de conclusão)  
Experiência Profissional: (Constando: Período (mês/ano), Instituição que trabalhou cargo ou função exercida e síntese das atividades desenvolvidas)

De acordo com Obs. 2 do anexo VIII deste Edital, opto por receber pontuação por:  
Residência ( ) ou Experiência profissional ( )  
Mestrado ( ) ou Experiência profissional ( )  
Doutorado ( ) ou Experiência profissional ( )

Assinatura do (a) candidato (a)

#### ANEXO VII - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

##### FUNÇÃO:

Médico Veterinário Clínica Médica de pequenos animais  
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário. Prestar assessoramento em questões de tratamentos e cirurgias; Emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres acerca das atividades executadas; Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo alusivo ao acompanhamento das atividades, sempre que solicitado; Coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão; Analisar e interpretar estudos clínicos e cirúrgicos; Prestar assessoramento dentro de sua especialidade à Chefia imediata e realizar outras tarefas correlatas; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

##### Médico Veterinário Clínica Cirúrgica de pequenos animais

Praticar clínica médica e cirúrgica de cães e gatos em todas as suas modalidades, incluindo os exames subsidiários; zelar pelo bem-estar animal; promover saúde pública respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; zelar pelo uso correto e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; orientar acondicionamento e destino correto dos resíduos gerados no centro cirúrgico; utilizar recursos de informática; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde; .

##### Médico Veterinário Patologia Clínica de pequenos animais

Praticar plenamente a realização de técnicas laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica Veterinária; elaborar laudos, pareceres e atestados; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

##### Médico Veterinário Anestesia.

Praticar clínica médica veterinária em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária (anestesia dissociativa, anestesia local, anestesia regional, anestesia peridural e epidural, anestesia inalatória, ventilação mecânica etc); contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde;

##### Médico Veterinário Diagnóstico por Imagem

Realizar e interpretar exames de imagem (RX e ULTRASSON) de animais domésticos; contribuir para o bem-estar dos pacientes; promover saúde pública respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados; apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em parceria com Instituições de Ensino superior vinculadas direta ou indiretamente ao Hospital Veterinário, desde que não interfira nas atividades de rotina do Hospital Veterinário; poderá atuar como preceptor na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde.

#### ANEXO VIII - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

de acordo com a tabela abaixo:

##### RELAÇÃO

ITEM	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre.	12	12
02	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre	12	12
03	Certificado de conclusão de residência	12	12
04	Experiência profissional de nível superior em emprego/cargo/função exercida na área específica do cargo de inscrição do candidato	8,0	100
	(por ano completo, sem sobreposição de tempo)		64
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			

Obs: O Doutorado, Mestrado e residência receberão, cada um, só e somente só a pontuação de 12 pontos.

Obs. 2: O candidato que comprovar possuir Residência, Mestrado ou Doutorado concomitantes à experiência profissional, deverá escolher se receberá a pontuação pela Residência ou experiência profissional, Mestrado ou experiência profissional e Doutorado ou experiência profissional. Tal informação deverá constar no anexo VI deste Edital.

#### ANEXO IX - FORMULARIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Simplificada SEDA 01/2017 de que trata o edital n XXXXX de 2016.

Candidato (a)  
Função

Justificativa do Candidato (a), revisada da Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Recife, de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

##### Instruções:

- Preencher o recurso com letra legível
- Apresentar argumentações claras e concisas
- Preencher o formulário em 2 (duas) vias das quais uma será retida e outra permanecerá com o (a) candidato (a), sendo atestada a entrega.
- Não é permitido a costar nenhum documento ao recurso.

#### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Doutor (a) \_\_\_\_\_ CRM-PE \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_ fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Art. II parágrafo II em seu inciso III alínea b, que diz: O empenho do Poder Público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo decreto 5.296/04 que diz no seu Art. IV: é considerada pessoa com deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria:  
Inciso I- Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, monoplegia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004- DOU de 03/12/2004).

Declara que o/a Senhor (a) \_\_\_\_\_ Identidade N. \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo há uma vaga de \_\_\_\_\_ com pessoa com deficiência física, fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMA QUE: O (a) candidato(a) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_ Em razão do (a)\_ mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: \_\_\_\_\_

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### ASSINATURA DO MÉDICO COM CARIMBO

#### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr. (a), \_\_\_\_\_ CRM - PE \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_ fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º. É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:  
Inciso II - Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (da) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.  
a) De 25 a 40 db - surdez leve; b) de 41 a 55 db - surdez moderada  
b) De 56 a 70 db - surdez acentuada; d) de 71 a 90 db - surdez severa;  
f) Acima de 91 db - surdez profunda ;  
f) anacusia

Declara que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ Identidade N° \_\_\_\_\_ inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como pessoa com Deficiência auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMA QUE: O (a) candidato(a) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_ Em razão do (a)\_ mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em anexo.  
Recife, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Ass. Com carimbo do Médico Assistente

#### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr. (a), \_\_\_\_\_ CRM - PE \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_ fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º. É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:  
Inciso III - Deficiência visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os deficientes com visão monocular.  
Declara que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ Identidade N° \_\_\_\_\_ inscrito (a) na seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como pessoa com Deficiência Visual. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Visual. Cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo 9º) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Craniometria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ anexa.

Recife, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass. c/ carimbo do Médico Assistente

## Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

#### PORTARIA Nº 244 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 13 da Lei Nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

##### RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.281.024,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais), em favor dos órgãos conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - Gabinete do Prefeito - Administração Direta	
1001.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52-FT0100 - Equipamentos e Material Permanente	7.100,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.538 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.39-FT0121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.273.924,00
TOTAL	2.281.024,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - Gabinete do Prefeito - Administração Direta	
1001.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39-FT0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.538 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39-FT0121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.273.924,00
TOTAL	2.281.024,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

#### DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo nº 011/2017

Ref.: Processo Licitatório nº 009/2016 - Pregão Eletrônico 009/2016 - CELRI (GGLIC/SADGP)

Empresa: FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ Nº 22.657.883/0001-40

Penalidade: Impossibilidade de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o SICREF, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta decisão.

Fundamento: Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, Gerência Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

#### DECISÃO

Assunto: Processo Administrativo nº 009/2016

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2016 - Pregão Eletrônico 001/2016 - CELRI (GGLIC/SADGP)

Empresa: FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.652/0001-29.

Penalidade: Impossibilidade de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o SICREF, pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir da publicação desta decisão.

Fundamento: Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, Gerência Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.